

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São
Paulo
PRE GAB Assessoria de Relações Institucionais

Ofício nº 0087562999/2025-ARTESP-PRE-GAB-ARI

Aos Senhores

Rafael Tanzi de Araújo

Presidente

Marcos Roberto Martins Arruda

Vereador

Danieli de Castro

Vereadora

Câmara Municipal de São Roque

Assunto: manifestação contra a instalação de pedágio na Rodovia Lívio Tagliassachi

Referência: Processo SEI nº 134.00021303/2025-61

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, fazemos referência ao Ofício Vereador nº 885/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de São Roque, que manifesta-se contra a instalação de pedágio na Rodovia Lívio Tagliassachi, também conhecida como Acesso de São Roque, bem como solicita que esta manifestação seja considerada nos estudos e deliberações da Agência.

Considerando a manifestação técnica da Superintendência Rodoviária (SUROD) desta Agência sobre a solicitação, apresentamos as informações a seguir.

A Agência de Transporte do Estado de São Paulo, autarquia vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), confirma o recebimento do Ofício nº 885/2025, por meio do qual essa respeitável Câmara Municipal manifesta preocupação quanto à eventual instalação de pórtico de pedágio na Rodovia Lívio Tagliassachi, em São Roque.

Inicialmente, cumpre pontuar que a ARTESP é responsável pela regulação, fiscalização e planejamento dos serviços públicos de transporte e infraestrutura concedidos no Estado de São Paulo, cabendo garantir que a prestação dos serviços observe os princípios constitucionais, a legislação vigente e o disposto no contrato de concessão. A Secretaria de Parcerias em Investimentos, por sua vez, é quem coordena a formulação e estruturação dos programas de concessões e parcerias. Assim, cabe à ARTESP o acompanhamento técnico e contratual da execução dos projetos elaborados e aprovados pelo Poder Concedente.

Dito isso, informa-se que a Concorrência Internacional nº 01/2024, que deu origem à concessão do Lote Rota Sorocabana, ao qual se vinculam estudos de trechos da região de São Roque, foi precedida de um robusto processo de participação social.

Foram realizadas Audiências Públicas nos dias 22 e 25 de março de 2024, respectivamente em Sorocaba e São Paulo, previamente comunicadas por publicação no DOE/SP de 11 de março de 2024 e no site da ARTESP, garantindo a ampla participação de cidadãos, entidades civis, prefeitos e vereadores das regiões envolvidas, inclusive, com transmissão pelo youtube^[1] para os que não poderiam se deslocar até Sorocaba ou São Paulo.

Além disso, as minutas do Edital, Contrato, Anexos e Apêndices ficaram disponíveis para consulta pública e envio de manifestações de 11 de março até 12 de abril de 2024. As contribuições foram avaliadas, individual e tecnicamente, e as sugestões pertinentes foram incorporadas aos documentos finais.

Apenas ao final de todas essas etapas é que os documentos finais foram aprovados pela ARTESP, conforme Ata da 1105 ^a Reunião Ordinária do Conselho Diretor e publicado o Decreto Estadual nº 68.695/2024 em 11 de julho de 2024, autorizando a abertura de licitação. Entende-se, portanto, que o processo atendeu aos princípios da publicidade e da transparência.

No que se refere à preocupação quanto ao impacto sobre o custo de vida e ao escoamento da produção local, esclarece-se que o modelo de concessão rodoviária adotado pelo Governo do Estado possui pleno amparo constitucional e legal, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.987/1995, que estabelecem a concessão de serviços público. Frisa-se, portanto, que o contrato em questão foi elaborado sob esses princípios, prevendo expressamente mecanismos de modicidade tarifária, de modo que o valor cobrado seja justo, proporcional e compatível com o nível de serviço oferecido à população.

Observa-se, ainda, que a concessão da Rota Sorocabana tem como objetivo principal melhorar as condições de segurança, fluidez e capacidade da malha viária e, com isso, reduz-se os custos logísticos e tempos de deslocamento. As melhorias previstas no contrato, como recuperação do pavimento, modernização de sinalização, implantação de dispositivos de segurança e obras de ampliação, além de serem benefícios à segurança dos usuários, afetam positivamente os produtores rurais e o transporte de cargas da região, que passarão a ter maior eficiência e segurança no escoamento da produção.

Diante do exposto, a ARTESP reafirma que o processo de concessão da foi conduzido de forma técnica, transparente e legal, em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação que rege as concessões públicas.

Por fim, informa-se que todos os documentos solicitados podem ser acessados por meio do site [https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/concessões/rodovia/concessionárias/rota-sorocabana](https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/concessoes/rodovia/concessionarias/rota-sorocabana).

A Agência reitera seu respeito à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e permanece à disposição.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

Luana Azevedo Temponi Godinho

Secretaria Executiva

Presidência da ARTESP



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho**,
Secretaria Executiva, em 12/11/2025, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0087562999 e o código CRC **FC464F27**.